



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

### **LEI Nº 1265 de 27 de junho de 2017**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o “Centro de Imagens” no município de Piancó, e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/06/2017, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a implantar o “Centro de Imagens” no município de Piancó.

§ 1º O Centro a que se refere o *caput* atenderá pacientes encaminhados pelos serviços de Saúde existentes no município com prioridade para os casos mais graves.

§ 2º Neste serviço será oferecido os exames de tomografia computadorizada, mamografia, ultrassonografia, raio x, dentre outros.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá buscar recursos com os entes federativos para a implantação do Centro de Imagens.

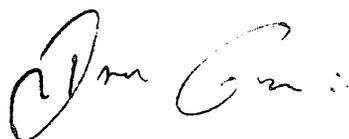
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017



DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito Municipal